



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 01 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1306

SUMÁRIO



QR CODE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA RESOLUÇÃO (Nº 010/2023)	2
RESOLUÇÃO (Nº 011/2023)	3
RESOLUÇÃO (Nº 012/2023)	4
GABINETE DO PREFEITO	5
CONTAS PÚBLICAS	5
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 77/2023)	5
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 78/2023)	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023)	8
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | RESOLUÇÃO (Nº 010/2023)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PÉ DE SERRA – BAHIA**



ERRATA Nº 001/2023 DA RESOLUÇÃO DO CMAS nº 07/2023

Por meio desta Errata, o Conselho Municipal de Assistência Social de Pé de Serra - BA retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº 07/2023 que "HOMOLOGA as Propostas deliberadas na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pé de Serra-BA", publicada no Diário Oficial do Município edição nº 1264, em 17 de agosto de 2023. A retificação refere-se a um item específico:

ONDE SE LÊ:

Resolução nº 07/2023

LEIA-SE:

Resolução nº 10/2023

Esta Errata entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pé de Serra, 1º de novembro de 2023.

Gilvania Figueiredo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 011/2023)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e compromisso da iniciativa SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia para a oferta de serviços socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pé de Serra-BA, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 559/2018 e em reunião realizada em 01 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Pé de Serra-BA, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa SUAS FORTALECIDO, para a oferta de serviços socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento Estadual do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Pé de Serra-BA, 01 de novembro de 2023.

GILVANIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente do Conselho M. de Assistência Social
Pé de Serra-BA

Rua Arpoador, nº 80, Bairro Centro
Pé de Serra - Bahia

RESOLUÇÃO (Nº 012/2023)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pé de Serra-BA, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 559/2018 e em reunião realizada em 01 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social Pé de Serra-BA, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento Estadual do SUAS para municípios em agravo de vulnerabilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Pé de Serra-BA, 01 de novembro de 2023.

GILVANIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente do Conselho M. de Assistência Social
Pé de Serra-BA

Rua Arpoador, nº 80, Bairro Centro
Pé de Serra - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 77/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 77
01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 11.000,00(Onze Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 657 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0208802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2040	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)	
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
1707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - FMAS	11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
	Total da Unidade R\$	11.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	11.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$11.000,00

Dotações Anuladas

0208802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
1707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - FMAS	11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
	Total da Unidade R\$	11.000,00
	Valor Total Anulado R\$	11.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PE DE SERRA, 01 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
PREFEITO
17924286500

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 78/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 78
01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.000,00(Um Mil Reais),
para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 657 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0208802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2040	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)	
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
1707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - FMAS	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
	Total da Unidade R\$	1.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	1.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$1.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PE DE SERRA, 01 de novembro de 2023

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
PREFEITO
17924286500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023)



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna público a retificação da planilha orçamentária, parte integrante do **Contrato nº 190/2023**, Proc. Adm. nº 194/2023, atrelado a Dispensa de Licitação nº 068/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO NOVO OURICURI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 397/2022 – CONDER. Contratada: ESJ CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.960.212/0001-23. Para correção dos preços unitários constantes nos Itens: 1.5, 2.4, 4.1.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 6.2.1, 6.3.1, 6.3.4, 7.1, 7.2, 7.3, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 10.1, 10.3, prevalecendo o valor global de planilha da empresa contratada e constante do Contrato nº 190/2023. Em 31/10/2023. Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA



Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº: 196/2023
IMPUGNANTE: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Segundo previsto no parágrafo segundo, do art. 41 da Lei Federal 8.666/1993, "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso...".

No caso em exame, a data prevista para a abertura do certame é o dia 06/11/2023 (segunda-feira), tendo como termo final para protocolização da presente impugnação o dia 31/10/2023 (terça-feira), afinal, tanto no dia 02/11/2023 (feriado nacional do dia de finados), quanto no dia 03/11/2023 (feriado no município de Pé de Serra / BA, nos termos do Decreto 013/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023), não haverá expediente administrativo na municipalidade, não se considerando, portanto, dia útil.

O Edital da licitação prevê, ainda que a recepção de impugnações deve ser formalizada por escrito ao responsável pela "PMSJJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, através da Comissão de Licitação da PMSJJ, onde será processada, **não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**"

Sucedo que a Impugnação em apreço fora recebida por e-mail, o que contraria os ditames do Edital.

Nessa toada, há que se registrar que, ainda que se aceite a presente impugnação em via eletrônica, o fato é que a Impugnação fora apresentada muito após o término do expediente administrativo em Pé de Serra / BA, às 20:47 (vinte horas e quarenta e sete minutos), razão pela qual não se revela que tenha sido apresentada em horário útil.

Logo, diante da expressa previsão legal do cabimento de Impugnação ao Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis suso referenciado, a empresa impugnante não atende ao prazo constante da legislação de regência sobre a matéria, bem como não cumpre com as disposições do Edital da licitação, não se vislumbrando, *in caso*, os requisitos de admissibilidade da impugnação, a qual revela-se intempestiva.

III - DA DECISÃO

Diante do quanto exposto e de tudo o mais que consta nos autos, este Presidente da CPL decide pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação manejada pela licitante ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos supra delineados, uma vez que intempestiva, mantendo-se os termos do Edital da Tomada de Preços 002/2023 na sua íntegra.

Pé de Serra/BA, 01 de novembro de 2023.

Alexsandro Santos Araújo
Presidente da CPL – Pé de Serra / BA
Portaria nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985